



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....         | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....           | 2 |
| Decretos .....                       | 2 |
| Portarias .....                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....  | 7 |
| Extrato .....                        | 7 |
| Atas de Sessões .....                | 7 |
| <b>Departamento Tributário</b> ..... | 9 |
| Programa REFIS .....                 | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.081, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

***“Retifica Decreto nº 7076/2023, que incluiu participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. ”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o nome de participante, incluso por meio do Decreto nº 7076/2023, na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018:

|                   |                     |            |
|-------------------|---------------------|------------|
| ONDE SE LÊ:       |                     |            |
| VALDENICE CARDOSO | RG.<br>23.152.116-9 | 07/08/2023 |

|                   |                     |            |
|-------------------|---------------------|------------|
| LEIA-SE:          |                     |            |
| VALDENICE CARDOZO | RG.<br>23.152.116-9 | 07/08/2023 |

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 07 de agosto de 2023.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de agosto de 2023.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 7.082, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

***“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. ”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela

Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

| Nome                           | Registro Geral  | Data       |
|--------------------------------|-----------------|------------|
| ROBERSON ALEXANDRE MATIAS MORI | RG.43.088.328-5 | 22/08/2023 |

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 22 de agosto de 2023.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de agosto de 2023.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 7.084, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 200.535,99 (duzentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).”***

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º)** - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.031, de 29 de agosto de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 200.535,99 (duzentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), para obras de Infraestrutura do Saneamento Ambiental de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
02.08 SANEAMENTO  
17.512.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO  
17.512.0023.1252.000 EMISSÁRIO DE ESGOTO GUERREIRO FASE 3  
4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.535,99 (CONTRAPARTIDA)  
FICHA 23

**Artigo 2º)** - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 200.535,99 (duzentos mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), será por excesso de arrecadação de recursos próprios do município.

**Artigo 3º)** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de agosto de 2023.**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 177/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

***“Nomeia a Sra. FRANCIELLY THOMÁZ MARTINS, RG - 50.906.256-8, ao cargo efetivo de DENTISTA II.”***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 3 de 9

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

### **Resolve baixar a seguinte Portaria;**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. FRANCESIELLY THOMÁZ MARTINS, RG - 50.906.256-8, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de DENTISTA II, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de agosto de 2023.**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 178/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Revoga portarias que nomearam membros às seções de controle interno do Poder Executivo.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

**Art. 1º.** Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, ficam revogadas as portarias abaixo discriminadas, a partir de 01 de setembro de 2023:

I - Portaria nº. 151 de 06/09/2019 que nomeou a servidora Débora Moreira Ribeiro às seções de controle interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro;

II - Portaria nº. 152 de 06/09/2019 que nomeou a servidora Ana Cláudia Bagatin às seções de controle interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro;

III - Portaria nº. 153 de 06/09/2019 que nomeou a servidora Vânia Aparecida Rosa e o servidor Reginaldo Galvão Lopes às seções de controle interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro;

IV - Portaria nº. 154 de 06/09/2019 que nomeou a servidora Giseli Galão Silveira Pinhoni e a servidora Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira às seções de controle interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro;

V - Portaria nº. 155 de 06/09/2019 que nomeou a servidora Ana Paula Alves e a servidora Ellen Nascimento Camillo Assef às seções de controle interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro;

**Art. 2º.** As revogações decorrem do atingimento do prazo máximo previsto na Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015 para permanecerem designados nas seções de controle interno do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Ficam também revogadas as gratificações concedidas aos servidores em razão da designação ora tratada.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

*Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.*

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 179/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Designa membros às unidades administrativas da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

**Art. 1º.** Ficam os servidores públicos municipais efetivos designados para atuarem nas Unidades Administrativas das seções de controle interno que integram a Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, em atendimento ao quanto disposto na Lei Municipal nº. 3.230 de 20 de março de 2012, nos termos dos incisos seguintes:

I - Seções de Controle Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social - SCI-SAS, do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - SCI-IMPREV e do Saneamento Ambiental de Viradouro - SCI-SAV:

- a) Cláudia Maria Garcia Stara;
- b) Karl Nakamura Ribeiro de Souza.

II - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação - SCI-SED:

- a) Mariela Guizarde de Sousa;
- b) Thamires Ponchio da Silva.

III - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo - SCI-SG:

- a) Tamires Coelho Dias;
- b) Tássia Zacharias Cardoso.

IV - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SCI-SINF:

- a) Carolina Francisquine Lazarini;
- b) Gabriel Perrone.

V - Seção de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde - SCI-SMS:

- a) Euler Rafael Campos Pelizari;
- b) Sandra Prado Marques Vieira.

**Art. 2º.** Nos termos do §4º, artigo 5º da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.987, de 01 de fevereiro de 2023, as designações dos servidores mencionados no artigo 1º da presente, findar-se-ão:

I - Em 01 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, para os servidores: Cláudia Maria Garcia Stara, Karl Nakamura Ribeiro de Souza, Mariela Guizarde de Sousa, Thamires Ponchio da Silva, Tamires Coelho Dias, Tássia Zacharias Cardoso, Euler Rafael Campos Pelizari e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 4 de 9

Sandra Prado Marques Vieira.

II – Em 23 de novembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação, para o servidor Gabriel Perrone.

III – Em 10 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, para a servidora Carolina Francisquini Lazarini.

§1º. Comprovada a ineficiência ou má-fé, o servidor pode ser substituído a qualquer tempo.

§2º. Cessada a designação, cessa também a respectiva gratificação.

Art. 3º. Fica mantida em 30% (trinta por cento) a gratificação, a qual tem direito os funcionários ora designados, em consonância com o inciso I, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.230, de 20 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.480, de 17 de abril de 2018.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 94/2023 de 8 de março de 2023.

Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 180/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeada a servidora **CLAUDIA MARIA GARCIA STARA** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. A servidora ora nomeada será alocada, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. A servidora ora nomeada receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 181/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeado o servidor **KARL NAKAMURA RIBEIRO DE SOUZA** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. O servidor ora nomeado será alocado, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. O servidor ora nomeado receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 182/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeada a servidora **MARIELA GUIZARDE DE SOUSA** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. A servidora ora nomeada será alocada, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 5 de 9

uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. A servidora ora nomeada receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.*

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 183/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para  
compor as Seções de Controle  
Interno da Controladoria-  
Geral do Poder Executivo do  
Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeada a servidora **THAMIRES PONCHIO DA SILVA** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. A servidora ora nomeada será alocada, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. A servidora ora nomeada receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.*

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 184/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para  
compor as Seções de Controle***

***Interno da Controladoria-  
Geral do Poder Executivo do  
Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeada a servidora **TAMIRES COELHO DIAS** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. A servidora ora nomeada será alocada, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. A servidora ora nomeada receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.*

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 185/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para  
compor as Seções de Controle  
Interno da Controladoria-  
Geral do Poder Executivo do  
Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeada a servidora **TASSIA ZACHARIAS CARDOSO** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. A servidora ora nomeada será alocada, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. A servidora ora nomeada receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 6 de 9

duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.*

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 186/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeado o servidor **EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. O servidor ora nomeado será alocado, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. O servidor ora nomeado receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.*

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 187/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

***“Nomeia membro para compor as Seções de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito

Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Em atendimento a Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015, após indicação do Controlador-Geral do Município, fica nomeada a servidora **SANDRA PRADO MARQUES VIEIRA** para integrar a Seção de Controle Interno da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Viradouro/SP, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. A servidora ora nomeada será alocada, por meio de nova portaria do Chefe do Poder Executivo, em uma das seções previstas no artigo 4º da Lei Municipal 3230 de 20 de março de 2015.

Art. 3º. A servidora ora nomeada receberá uma gratificação de 30% sobre o valor da referência salarial do cargo de chefe de seção.

Art. 4º. A nomeação de que trata esta portaria terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, sem prejuízo de ser realizada a substituição do membro nomeado a qualquer tempo, desde que, comprovada a sua ineficiência ou má-fé.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

*Viradouro/SP, 29 de agosto de 2023.*

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 188/2023, de 29 de AGOSTO de 2023.**

***“Dispõe sobre a DEMISSÃO do servidor municipal Sr. JOSÉ LÚCIO JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado por meio da Portaria PGMVIR nº 026/2023, de 12 de abril de 2023, expedida pela Procuradora-Geral do Município, para apuração do quanto disposto no processo “Flowdocs nº 017/2023 – Requerimentos Externos”, no qual atuou a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar permanente, designada por meio da Portaria 081/2023, de 01 de março de 2023;

Considerando que o Relatório Final da referida Comissão foi apresentado para julgamento, devidamente fundamentado e arrazoado, sendo acatado integralmente em caráter de julgamento do PDA e aplicada pena de demissão ao servidor;

**Resolve baixar a seguinte Portaria;**

**Art. 1º** Fica DEMITIDO o Sr. JOSÉ LUCIO JUNIOR, RG nº 55.208.556-X, servidor público ocupante do cargo de motorista, em decorrência do disposto no art. 130, V, e descumprimento dos deveres funcionais previsto no art.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 7 de 9

114, I, II, VIII e XIII ambos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de agosto de 2023.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 126/2023.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2023 - Registro de Preços nº 036/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** KID LIXO - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

**Valor:** R\$ 117.307,06.

**Vigência:** 30/08/2023 à 30/08/2024.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 127/2023.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2023 - Registro de Preços nº 036/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** COPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

**Valor:** R\$ 269.706,92.

**Vigência:** 30/08/2023 à 30/08/2024.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 128/2023.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2023 - Registro de Preços nº 036/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

**Valor:** R\$ 609.869,86.

**Vigência:** 30/08/2023 à 30/08/2024.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 129/2023.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2023 - Registro de Preços nº 036/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA ME.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

**Valor:** R\$ 537.644,01.

**Vigência:** 30/08/2023 à 30/08/2024.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 130/2023.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2023 - Registro de Preços nº 036/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA ME.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

**Valor:** R\$ 372.391,42.

**Vigência:** 30/08/2023 à 30/08/2024.

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 131/2023.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 012/2023 - Registro de Preços nº 036/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** GIMENES E PAVAN LTDA ME.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

**Valor:** R\$ 254.513,67.

**Vigência:** 30/08/2023 à 30/08/2024.

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

**Extrato de Contrato nº 093/2023.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** TOTAL HORTI LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**Valor:** R\$ 919.474,70.

**Vigência:** 30/08/2023 à 30/08/2024.

### Atas de Sessões

#### ATA DE SESSÃO

**CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE "UBS V", conforme Termo de convênio 101386/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Aos trinta dias do mês de agosto de 2023, às nove horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 8 de 9

Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

**1) MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.713.492/0001-01. NÃO HOUVE REPRESENTANTE PRESENTE - Julgada como HABILITADA;**

Após toda análise e julgamento dos documentos e tendo em vista que só houve um licitante participante, em busca de celeridade ao certame, a comissão permanente de licitações decidiu prosseguir com a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, após análise do conteúdo e comparação dos valores com a planilha básica, deliberou julgar a proponente CLASSIFICADA e VENCEDORA conforme segue:

- MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.713.492/0001-01, pelo valor global de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Viradouro, 30 de agosto de 2023

**DANIELA DE SOUZA LIMA**  
**PRESIDENTE**

**LEONARDO ZACARONE RODRIGUES**  
**MEMBRO**

**MAÍSA DA SILVA FERNANDES**  
**MEMBRO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2362

Página 9 de 9

Departamento Tributário

Programa REFIS

### REFIS 2023!

#### Regularize suas Dívidas com Isenção de Juros e Multas 100%

 Dívidas em atraso? Chegou a sua oportunidade de acertar as contas com a Prefeitura Municipal de Viradouro! Não perca essa chance única de quitar seus débitos sem juros e multas. Se você possui pendências de IPTU, Água ou outros junto à Prefeitura, é hora de ficar em dia!

 Até 29 de Setembro:

Você tem até o dia 29 de setembro para regularizar suas dívidas vencidas até 31/12/2022 com isenção total de juros e multas 100%. Não deixe para depois e evite possíveis problemas como protestos ou bloqueios judiciais em seus bens.

 Como fazer:

Visite a Divisão de Tributos (ao lado da prefeitura) ou o SAV (Serviço de Atendimento ao Contribuinte) e leve seus documentos pessoais e comprovante de residência para agilizar o atendimento. Nossa equipe está pronta para te ajudar a resolver essa situação de forma rápida e eficaz.

A Prefeitura de Viradouro está aqui para te apoiar a se reorganizar e voltar a caminhar com passos firmes em direção a um futuro mais tranquilo.

 Compartilhe com amigos e familiares que também possam se beneficiar dessa oportunidade! Regularize sua situação e tenha mais tranquilidade.

 Mais informações: Para esclarecer qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone (17) 3392-8800 para informações detalhadas.